



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

PODER EXECUTIVO

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
PREFEITO

STELA MARACAJÁ
VICE-PREFEITA

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.

CONVOCAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00026/2026 -
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS
– PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS &
SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI**

OBJETO: FORNECIMENTO DE LIVROS INFANTIS, VISANDO À AMPLIAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS DE LEITURA E APOIO PEDAGÓGICO NAS UNIDADES DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO CARIRI-PB. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a empresa PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº CNPJ: 13.344.238/0001-86, detentora da menor proposta recebida para o objeto acima citado para no prazo de 48(quarenta e oito) horas úteis, considerados da data desta publicação, apresentar junto ao Setor de Licitação a documentação exigida no item 6 do termo de intenção de dispensa. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Rua João Pessoa, 121 - Centro - São João do Cariri - PB, no horário das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99830-0665.

São João do Cariri - PB, 27 de Maio de 2026.

JOSEILMA DE SOUZA SILVA – Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: JOSEILMA DE SOUZA SILVA**Código da Matéria:** 20260527121826 **Data/Hora Publicação:** 27/05/2026 12:20:03

CONTRATO

CONTRATO 151/2026 - RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO 151/2026

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL
E, **RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES**,
MÉDICO (A) DO PSF.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) Médico(a) do PSF, **RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 077.675.404-13, RG nº 3.376.249 – SSP/PB, CRM Nº 0012450/PB, residente na Rua Dep. Álvaro Gaudêncio, 460 – Centro – Campina Grande - PB, CEP 58400-243, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Médico do PSF, em virtude do não preenchimento de todas as vagas de médicos do PSF, aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para uma carga horária de 160 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121, CENTRO, CEP 58590-000, CNPJ: 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2007.2012 – Manutenção das Atividades do PSF; Elemento de Despesa: 3.1.90.0402 – Contratação por tempo determinado do PSF.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 25 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM Assinado de forma
DE LUCENA digital por FRANCISCO
PEREIRA:7532149145 JOAQUIM DE LUCENA
3 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA
Contratante

Rayanne de Queiroz Guimarães
RAYANNE DE QUEIROZ GUIMARÃES
Contratado

Testemunhas:

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20260527103225 **Data/Hora:** 27/05/2026 10:34:10

CONTRATO

CONTRATO 152/2026 - JAZON LUIZ FIGUEIRÊDO MENEZES JUNIOR



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO 152/2026

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E, **JAZON LUIZ FIGUEIRÊDO MENEZES JUNIOR**, MÉDICO (A) DO PSF.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Sr. FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1576129 SSP/PB e CPF nº 753.214.914-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e o (a) Médico(a) do PSF, **JAZON LUIZ FIGUEIRÊDO MENEZES JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 104.665.134-02, RG nº 664160773/SSP-SP -, CRM - PB / nº 246538/SP, residente na Rua João Sabia Centro - Sumé-PB, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de Médico do PSF, em virtude do não preenchimento de todas as vagas de médicos do PSF, aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), para uma carga horária de 160 horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA - A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu término, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Cláusula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

www.saojoaodocariri.pb.gov.br

RUA JOÃO PESSOA, 121 - CENTRO, CEP 58590-000, P.J. 09.074.341.0001-64
E-MAIL: ADMINISTRACAO@SAOJOAODOCARIRI.PB.GOV.BR

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2007.2012 - Manutenção das Atividades do PSF; Elemento de Despesa: 3.1.90.0402 - Contratação por tempo determinado do PSF.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 25 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA
Assinado de forma digital
por FRANCISCO JOAQUIM
DE LUCENA
PEREIRA:75321491453 PEREIRA:75321491453

FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA
Contratante

JAZON LUIZ FIGUEIREDO MENEZES JÚNIOR
Contratado

Testemunhas:

Publicada e Autorizada por: TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Código: 20260527103414 Data/Hora: 27/05/2026 10:35:02



DIÁRIO OFICIAL EXTRAORDINÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

PODER LEGISLATIVO

ALBERTO GAUDENCIO DE QUEIROS
PRESIDENTE

DANILO LUIS
VICE-PRESIDENTE

ALISSON DA SILVA FARIAS
1º SECRETÁRIO

JOSE ROBERTO PEREIRA MEDEIROS DE BRITO
2º SECRETÁRIO

Instituído pela Lei Municipal N°. 132 de 09 de Outubro de 2003.
Regulamentado pelo Decreto nº 017 de 19 de Agosto de 2020.